

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 83
14/05/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 14 (QUATORZE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3
DTS CME 03 2020

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 4
IS VMA 1 2020

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES 9
RDD nº 044-2020 - Licença para Capacitação (15-05-2020)
RDD nº 045-2020 - Afastamento no País (13-05-2020)

PORTARIAS 11

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME Nº 03, DE 07 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Designa docentes para composição da Banca Examinadora para Avaliação de Desempenho de docente visando Progressão Funcional para a classe de Professor Associado da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os seguintes docentes para composição da Banca Examinadora para Avaliação de Desempenho de docente visando Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado:

ROSE MARY COSTA ROSA ANDRADE SILVA – Siape nº 310682

VALDECYR HERDY ALVES – Siape nº 3092840

VERA MARIA SABÓIA – Siape nº 7303200

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA – Siape nº 6310623 (SUPLENTE)

2. Esta DTS substitui a DTS CME Nº18 de 12 de novembro de 2018.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;
4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA
Diretor
Presidente do Colegiado de Unidade
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO VMA 01/2020

EMENTA: regulamenta temporariamente o trabalho remoto do Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas, estabelecido pela Instrução de Serviço PROGEPE nº 008/2020, de 30 de abril de 2020, no período da vigência da Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020 e suas alterações

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil;

Considerando a obrigatoriedade do gestor de garantir o direito à vida dos servidores públicos e demais empregados da instituição;

Considerando a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE Nº 004, de 13 de março de 2020;

Considerando a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE Nº 008, de 30 de abril de 2020;

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE EM VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, após aprovação da plenária departamental

RESOLVE:

Regulamentar temporariamente o Trabalho Remoto no Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas, no período da vigência da IS nº 004/2020 e suas alterações.

Art. 1º Todos servidores do VMA devem estar cientes e cumprir o estabelecido nas instruções de serviço citadas no Caput desta resolução.

Art.2º Para fins de elaboração de planos de trabalho remoto de docentes, serão consideradas as seguintes atividades:

- 1) ATIVIDADES DE ENSINO
 - 1.1)Aulas remotas de Pós-Graduação
 - 1.2)Minicursos não presenciais para alunos de graduação e Pós-Graduação

- 1.3) Produção de Material didático
 - 1.4) Preparação de aulas
 - 1.5) Elaboração de projetos de ensino
 - 1.6) Elaboração de projetos de monitoria
 - 1.7) Outras atividades à acordar com a chefia
- 2) ATIVIDADES DE PESQUISA
- 2.1) Execução de projetos de pesquisa
 - 2.2) Elaboração de projetos de pesquisa
 - 2.3) Participação de grupos de pesquisa
 - 2.4) Redação e submissão de artigos
 - 2.5) Participação virtual de bancas de trabalhos de conclusão (monografias, dissertações e teses)
 - 2.6) Outras atividades a acordar com a chefia
- 3) ATIVIDADES DE EXTENSÃO
- 3.1) Execução de projetos de extensão
 - 3.2) Elaboração de projetos de extensão
 - 3.3) Participação de ações COVID
 - 3.4) Participação em ações de extensão virtual
 - 3.5) Atividades de divulgação científica
 - 3.6) Outras atividades a acordar com a chefia
- 4) ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO INTERNA/EXTERNA
- 4.1) Reuniões virtuais de orientação de TCC
 - 4.2) Reuniões virtuais de orientação de alunos de graduação (IC/IT/PIBITI/PIBINOVA/BDA/Extensão)
 - 4.3) Reuniões virtuais de orientação de Pós-Graduação/Supervisão de Pós-doc
 - 4.4) Revisão de projetos/monografias de TCC
 - 4.5) Revisão de relatórios de IC/IT/PIBITI/PIBINOVA/BDA/Extensão
 - 4.6) Revisão de dissertações e Teses
 - 4.7) Reuniões virtuais de orientação de Estágios
 - 4.8) Outras atividades a acordar com a chefia
- 5) ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- 5.1) Participação em reuniões virtuais de plenárias departamentais
 - 5.2) Participação em reuniões virtuais de colegiados
 - 5.3) Participação em reuniões virtuais de NDE's
 - 5.4) Participação em reuniões virtuais de Comissões
 - 5.5) Exercício de cargos e coordenações
 - 5.6) Participação na estruturação da página do VMA e criação de sistemas
 - 5.7) Outras atividades a acordar com a chefia

6) ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO

- 6.1) Participação em congressos/conferências/palestras/seminários/colóquios/simpósios online (com apresentação de certificado)
- 6.2) Realização de cursos atualização de média duração especialização online (com apresentação de certificado)
- 6.3) Realização de cursos de atualização de curta duração (com apresentação de certificado)
- 6.4) Outras atividades a acordar com a chefia

Art.3º - Para fins de elaboração de planos de trabalho remoto de Técnicos-administrativos da área de Administrativa do VCX que atendem ao VMA, as demandas do VMA para prestação de serviços remotos são as seguintes atividades:

- 1) Atualizações e acompanhamento dos sistemas institucionais
- 2) Apoio às reuniões departamentais virtuais
- 3) Apoio às comissões permanentes do VMA e, excepcionalmente no período de quarentena, apoio ao NDE e ao Colegiado do Curso de Matemática
- 4) Criação e acompanhamento de publicações de DTS
- 5) Atividades de qualificação
 - 5.1) Participação em congressos/conferências online (com apresentação de certificado)
 - 5.2) Realização de cursos atualização de média duração especialização online (com apresentação de certificado)
 - 5.3) Realização de cursos de atualização de curta duração (com apresentação de certificado)
 - 5.4) Outros a acordar com a chefia
- 6) Outras atividades à acordar com a chefia do VMA.

Art.4º - De acordo com os Artigos 4º e 5º da IS 008/2020, os planos de trabalho com as metas, feitos no modelo do ANEXO I da IS 008/2020, devem ter periodicidade mensal, devendo ser enviados para o e-mail institucional vma.vcx@id.uff.br até o último dia do mês anterior, para serem aprovados na reunião ordinária do mês seguinte.

§ 1º - O primeiro plano de trabalho será enviado para o e-mail institucional vma.vcx@id.uff.br até as 12h do dia 15/5/2020 para aprovação em reunião extraordinária convocada para o dia 18/5/2020.

§ 2º - Os servidores técnicos administrativos da área Administrativa do VCX que atendem ao VMA deverão seguir as instruções da sua chefia imediata para apresentação do plano de trabalho.

Art.5º - O acompanhamento e avaliação dos servidores lotados no VMA que compete à Chefia Imediata, conforme Art.8º da IS 008/2020 será feito através de relatórios, conforme Artigo 6º da IS 008/2020, com periodicidade mensal, devendo os mesmos serem aprovados em plenária departamental.

§ 1º - Os relatórios de atividade de cada mês devem ser enviados para o e-mail institucional vma.vcx@id.uff.br até o quinto dia útil do mês seguinte, com as devidas comprovações, em PDF único.

§ 2º - Os servidores técnicos administrativos da área Administrativa do VCX que atendem ao VMA deverão seguir as instruções da sua chefia imediata para acompanhamento e avaliação do trabalho.

Art.6º - As dúvidas e orientações quanto a construção e execução do plano de trabalho de cada servidor serão dirimidas com a Chefia do VMA.

Art. 7º - A presente resolução entra em vigor após sua aprovação na plenária departamental e envio a toda a comunidade do VMA.

MARINA SEQUEIROS DIAS DE FREITAS

Subchefe do VMA

SIAPE 1586658

#####

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº44/2020

PROGEPE, em 11/05/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a **ANDREA COPELIOVITCH**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Artes (GAT), por noventa dias, de 15/08/2020 a 12/11/2020, referente ao período aquisitivo de 14/12/2010 a 13/12/2015, com vigência até 12/12/2020, no exterior, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.153212/2020-51).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº45/2020

PROGEPE, em 12/05/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, SUSPENDO, a partir de 17/04/2020, a autorização de afastamento no País publicada no BS-UFF nº 073, de 06/05/2016, Seção II, p. 027, referente a **PAULO BRASIL DILL SOARES**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Direito de Macaé (MDI), por motivo de impossibilidade de cumprir o plano de trabalho em virtude da pandemia do COVID-19. (Proc. SEI 23069.153887/2020-09 e processo físico 23069.090079/2016-39).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.792 de 11 de maio de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066792A



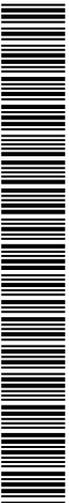
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 23680-6700 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.152383/2020-63	Tereza Cristina Santos Oliveira	310330	Auxiliar em Administração	29/04/2020	Especialização em Administração Pública	25%	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Concessão							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.153787/2020-74	Carolina Cristina Alves Martins	3159053	Bibliotecário - Documentalista	05/05/2020	Especialização em Gestão de Bibliotecas Públicas	30%	



UFFPOR202066792A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria N° 66.793 de 11 de maio de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - N°. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066793A



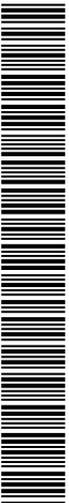
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 23697-465 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SHAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.153852/2020-61	Igor Silva Guimarães	2260543	Técnico de Laboratório - Área	06/05/2020	Graduação em Engenharia Química	25%
23069.153742/2020-08	Rafael da Silva de Araújo Castro	2160694	Técnico de Laboratório - Área	07/05/2020	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	25%
23069.153740/2020-19	Flávia de Andrade Castro Araújo	2993776	Técnico de Laboratório - Área	06/05/2020	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	25%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – NO. 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.



UFFPOR202066793A

